



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Nº SGPe do contrato: CBMSC 31400/2020

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131-20-CBMSC**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74-20-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC / FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FUMCBM E DO OUTRO LADO A EMPRESA **FLORIJET PRODUTOS E SERVIÇOS DE AVIAÇÃO EIRELI**, REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO PARA AS AERONAVES DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CBMSC.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, no 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor **Coronel BM Eduardo Antônio Gomes da Rocha, Diretor de Logística e Finanças**, portador do CPF nº **483.959.510-00**, e de outro lado a empresa **FLORIJET PRODUTOS E SERVIÇOS DE AVIAÇÃO EIRELI**, estabelecida na **Rod. Deputado Diomício Freitas, 3393, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP 88.047-900, telefone (48) 3235-1060 / (48) 99248-3011, e-mail: luiz@florijet.com**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.295.129/0001-37**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **Representante Legal**, Sr(a) **Luiz Henrique Cardozo Barbosa**, portador do CPF nº **476.030.629-34**, celebram o termo aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

1.1. Constitui o objeto do presente termo aditivo a **revisão, em 8,667%, do valor unitário atual do item 001 (Querosene de aviação JET-A1) do Contrato nº 131-20-CBMSC**, para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

1.1.1. **O novo valor unitário tem vigência a contar de 12/01/2021**, data do recebimento do requerimento de revisão da Contratada, devendo ser pagos os valores retroativos devidos.

1.1.2. O aditivo está fundamentado no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Revisão**

2.1. Fica revisado, em **8,667%**, o valor unitário do item **001 (Querosene de aviação JET-A1) do Contrato nº 131-20-CBMSC** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato. **O novo valor unitário é de R\$ 4,552**, que representa um acréscimo de 8,667% sobre o valor atualmente pago (R\$ 4,189), conforme abaixo:

**Valores e percentual INICIAIS do contrato**

Valor unitário inicial	Preço de custo inicial (cfe NF nº 12.968 de 30/12/20)	Lucro inicial
R\$ 4,189	R\$ 3,283444	27,5794562%

**Valores e percentual ATUAIS do contrato**

Valor unitário atual	Preço de custo atual (cfe NF nº 13.017 de 11/01/20)	Lucro atual
R\$ 4,189	R\$ 3,5680266667	17,4038310%

**Valores e percentual do contrato APÓS A REVISÃO**

Valor unitário após a revisão	Preço de custo atual (cfe NF nº 13.017 de 11/01/20)	Lucro após a revisão
<b>R\$ 4,552*</b> <i>*O novo valor unitário representa um acréscimo de 8,667% sobre o valor atualmente pago.</i>	R\$ 3,5680266667	27,5794562%

2.2. Considerando que em 12/01/2021 o saldo quantitativo do item 001 (Querosene de aviação JET-A1) do contrato era de **126.849 litros**, sobre o qual é aplicada a revisão do valor unitário, **o valor do presente aditivo é de R\$ 46.046,19 (quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e dezenove centavos)** e o valor total atualizado do Contrato nº 131-20-CBMSC passa a ser de R\$ 590.616,19 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e dezesseis reais e dezenove centavos).

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária**

3.1. O pagamento do presente aditivo correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento para **2021** do:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
<b>16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros</b> <b>48091 - Fundo Estadual de Saúde</b>	<b>13131 / 9375</b>	<b>3.3.90.30.02</b>	<b>0.1.11 / 0.1.00</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação**

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação**

5.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – Do Foro**

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**Eduardo Antônio Gomes da Rocha - Coronel BM**  
Diretor de Logística e Finanças

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**FLORIJET PROD. E SERV. DE AVIACAO EIRELI**  
Contratada

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**Nilton Mendes Nunes Júnior - 1º Ten BM**  
Testemunha

(ASSINADO DIGITALMENTE)

---

**Rodrigo Phelipe Pflieger - Sd BM**  
Testemunha